

e das necessárias adequações decorrentes das políticas instituídas pelo Ministério da Saúde, são objetos do presente Aditamento:

01. Adequação da FPO da Radiologia e consequente adequação financeira, vinculada ao componente pré-fixado permanente;
02. Adequação da FPO da Terapia Renal Substitutiva e consequente adequação financeira, vinculada ao componente pós-fixado permanente;
03. Oferta assistencial de exames de ressonância magnética sem sedação com recursos financeiros vinculados ao componente temporário proveniente de emendas parlamentares de origem municipal do vereador Luiz Carlos Rossini no valor de R\$ 390.000,00;
04. Oferta assistencial de exames de colonoscopia, de forma ambulatorial, com recursos financeiros vinculados ao componente temporário proveniente de emendas parlamentares de origem municipal dos vereadores: Filipe Marchesi, no valor de R\$ 100.000,00; Otto Alejandro, no valor de R\$ 100.000,00; e Rubens Gás, no valor de R\$ 200.000,00;
05. Incremento de oferta assistencial na linha de cuidado de cardiologia com recursos financeiros vinculado ao componente temporário proveniente de emendas parlamentares de origem municipal do vereador Marron Cunha no valor de R\$ 490.000,00;
06. Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, vinculado ao componente temporário;
07. Adequação da matriz de indicadores qualitativos e quantitativos, vinculada aos componentes permanente e temporário;
08. Adequação do cronograma de execução dos procedimentos cardiológicos vinculados ao recurso temporário de emenda municipal do vereador Luiz Rossini;
09. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
10. Adequação orçamentária e financeira.

O presente Plano de Trabalho está em conformidade com o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017 que estabelece as *"Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)"* e substituirá os Planos de Trabalho docs SEI 17014939 e 14823023 e seu anexo doc SEI 17014940.

IV – DESCRIÇÃO DAS METAS

IV.1 COMPONENTE PERMANENTE

IV.1.1 COMPONENTE PRÉ-FIXADO:

O Componente Permanente Pré-fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado, nos termos da estipulação contida no Capítulo IV do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, na qual estão previstos as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e os regramentos aplicáveis à contratualização com a rede hospitalar pública de saúde.

Integram, o componente pré-fixado é composto pela série histórica de produção da média complexidade e ainda, pelos seguintes incentivos financeiros destinados à entidade conveniada:

- **PROJETO CONTRATUALIZAÇÃO, INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR-IGH** - determinado pela Portaria do Ministério da Saúde nº: GM nº 2.506 de 26 de outubro de 2011, GM nº 1416 de 06 de julho de 2012, GM nº 3130 de 24 de dezembro de 2008 (republicada em 22 de janeiro de 2009), Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 e outras que, porventura, venham a ser regulamentadas que visa estabelecer metas gerais e específicas a serem cumpridas, direcionando para o perfil assistencial requerido, para volume de prestação de serviços, o grau de envolvimento deste hospital na rede municipal de referência, a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a melhoria da qualidade do ensino e outros fatores que tornem o hospital conveniado um efetivo instrumento assistencial do Sistema Único de Saúde -SUS.

- **INCENTIVO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS** – Destinado ao custeio e qualificação de 29 (vinte e nove) leitos de retaguarda clínica.

- **INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – INTEGRASUS** estabelecido pela Portaria GM nº 07 de 03 de janeiro de 2005.

Cumprida a regra de contratualização, os valores que compõem o componente permanente pré-fixado, serão repassados mensalmente, mediante o cumprimento de indicadores descritos nas Matrizes de Monitoramento, disponíveis em anexo a este plano de trabalho, e distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

A Matriz de Indicadores referente aos recursos pré-fixados do componente permanente contempla a definição dos percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público, os quais estarão atrelados ao desempenho e ao cumprimento dos respectivos indicadores e metas, conforme demonstrado no anexo integrante deste Plano de Trabalho.

A) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A formalização deste Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2021 mantém a oferta na Assistência Hospitalar de Média Complexidade e a disponibilização de 45 leitos, sendo distribuídos em conformidade com a planilha abaixo:

Assistência Hospitalar de Média Complexidade	Nº de leitos	Nº diárias possíveis
Leito UTI Adulto	14	420
Leito de Clínica Médica	29	870
Leitos Cirúrgicos	2	60
Diárias de leitos de Retaguarda da TRS	-	12 AIH's
Total	45	1.350

A utilização dos leitos acima descritos, poderá variar conforme a demanda por unidade de internação, a partir de repactuações entre a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle - DERAC.

Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências – RAU

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência faz parte da Rede de Atenção às Urgências – RAU, através da oferta de serviço qualificado de enfermarias clínicas de retaguarda que caracteriza o Hospital como referência secundária na RAU.

Constitui-se como diretrizes do Componente Hospitalar relacionadas à Rede de Atenção às Urgências, conforme (Portaria GM/MS nº 52, de 7 de janeiro de 2014, Portaria SAS/MS nº 474, de 22 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 15 de dezembro de 2021).

- “Universalidade, equidade, integralidade no atendimento às urgências;
- Humanização da atenção, centrado no cuidado integral do usuário;
- Atendimento priorizado, mediante a Classificação de Risco segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;
- Regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada em gestão de linhas de cuidados;
- A organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência. Garantindo retaguarda no atendimento de média a alta complexidade, ofertando procedimentos diagnósticos, leitos clínicos de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e Leitos de UTI. Reforçando a garantia do cuidado hospitalar nas linhas prioritárias: traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular.”

Os leitos serão 100% regulados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC e utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da população.

Na execução do objeto deste Termo Aditivo, a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência compromete-se a:

1. Ajustar a oferta de leitos acima descritos de modo a atender a demanda indicada pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC;
2. Fornecer sem restrições serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e nos casos indicados;
3. Fornecer sem restrições todos os materiais e medicamentos necessários ao restabelecimento dos pacientes;
4. Nas internações de idosos acima de 60 anos e/ou portadores de necessidades especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, conforme normas vigentes;
5. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e de procedimentos administrativos em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
6. Disponibilizar interconsultas nas diferentes especialidades médicas, tais como; cardiologia, neurologia, nefrologia, urologia e outras que se fizerem necessárias para o melhor atendimento aos usuários SUS;
7. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista);
8. Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe multidisciplinar a partir da vigência do Convênio, devendo todos os impressos conter o logotipo do SUS - Sistema Único de Saúde;
9. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
10. Contemplar nos processos de atendimento as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;
11. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde em que reside o usuário, para agilizar a programação de alta e garantir a contra referência;
12. Realizar as prescrições médicas observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME e Relação Municipal de Medicamentos;
13. Submeter-se à auditoria da SMS;
14. Manter oferta de 100% dos leitos conveniados à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC garantindo a qualidade na assistência prestada;
15. Utilizar como método de informação do censo dos leitos acima discriminados, o SIRESP, ou outro que por ventura o venha a substituir;
16. Manter Média de Permanência mensal de até 8.9 dias para o leito de clínica médica (excluindo do cálculo os pacientes moradores, os fora de possibilidade terapêutica que

porventura estejam internados e os pacientes em alta aguardando SAD). Nos casos em que a patologia clínica do paciente internado demandar maior tempo de permanência, o caso deverá ser discutido com a Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC objetivando a sua resolutividade em conformidade às normas do Ministério da Saúde, não podendo neste caso a conveniada ser prejudicada em relação ao atingimento de metas; A conveniada manterá taxa de ocupação dos leitos clínicos maior ou igual a 90% conforme portaria da RAU;

17. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;

18. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado conforme parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos secundários) e garantia de assistência adequada, de acordo com o estabelecido pela necessidade de complexidade e cuidado do usuário;

19. Garantir que o acesso às ações e serviços objeto deste convênio ocorra de forma equânime, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos – DERAC (SIRESP ou outro que venha a substituí-lo) e, no âmbito das especialidades, pela Coordenadoria Setorial de Regulação Ambulatorial – DERAC (SIRESP ou outro que venha a substituí-lo), observando o objeto convenial, bem como as normativas e protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

20. Assegurar que os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos – DERAC aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela RSBP sejam destinados exclusivamente à execução do objeto conveniado. Na hipótese de necessidade de eventuais remanejamentos, promover, pela entidade conveniada, o devido contato e a solicitação de transferência/autorização, via Sistema SIRESP ou outro que venha a substituí-lo, junto à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos – DERAC;

21. Garantir, durante a internação, os serviços necessários ao atendimento integral do paciente, como: equipes médicas e de enfermagem, assistência social, assistência farmacêutica, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia e assistência psicológica, bem como outros indicados e necessários ao restabelecimento da saúde dos pacientes, de acordo com as habilitações da conveniada.

B) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

As metas serão mantidas neste ajuste, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento anexas a este Plano de Trabalho.

Os procedimentos ambulatoriais pactuados serão 100% disponibilizados a Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - DERAC via SIRESP ou outro que venha a substituí-lo, sendo:

Serviços e Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	Quantitativo mensal
Exames Laboratoriais e ECG p/ TRS	3006
Exames em Ultrassonografia Mamária	60
Exames Radiológicos Convencionais de Média Complexidade	2385

Serão ofertados os exames laboratoriais necessários ao cumprimento da Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017, no âmbito da Terapia Renal Substitutiva (TRS).

O acesso aos resultados de exames de imagem deverá ser online, pelo próprio usuário, entregue aos usuários no momento da realização do exame, com login e senha de acesso. A disponibilização será em até 7 dias, a contar da data de realização. Porém a conveniada se responsabiliza na impressão de todos os laudos dos exames realizados e a disponibilização para a retirada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Distritos de Saúde de referência, após 07 dias úteis da realização dos exames.

Os procedimentos a serem ofertados observarão a FPO constante em anexo a este plano de trabalho.

IV.1.2 COMPONENTE PÓS-FIXADO

O Componente Pós-fixado compreende todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, e, renumerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da estipulação contida no no Capítulo IV do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, na qual estão previstos as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e os regramentos aplicáveis à contratualização com a rede hospitalar pública de saúde.

Na planilha abaixo estão demonstrados os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do componente Pós Fixado definidos no Termo de Convênio.

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE			
	FÍSICO MENSAL	FINANCEIRO FEDERAL	FINANCEIRO MUNICIPAL
TOMOGRAFIA	250	R\$ 26.841,39	R\$ 0,00
TRS 183 PACIENTES	2612	R\$ 669.055,16	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 695.896,55

A) Tomografia

Os procedimentos de Tomografia serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO constante em anexo a este Plano de Trabalho.

Os procedimentos de Tomografia serão executados dentro do quantitativo mensal conveniado e remunerados em conformidade com a sua produção, sendo o quantitativo de **250 exames simples sem contraste, 100% regulados pela Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - DERAC.**

B) Terapia Renal Substitutiva - TRS

Os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária - FPO constante em anexo a este Plano de Trabalho.

Na Terapia Renal Substitutiva será ofertado um total de até 12 (doze) AIH's mensais, conforme Portaria de Consolidação n.º 3 de 28 de setembro de 2017

“Art.10. A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e a Unidade especializada em DRC com TRS/diálise deverão:

- Prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências que ocorrem durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do paciente, e;
- Dar continuidade à assistência por meio da regulação de urgência e emergência, que deverá garantir o transporte do paciente e a continuidade da assistência necessária para as referências previamente pactuadas loco regionalmente na RSPB.
- Os pacientes com complicações nas vias de acesso serão encaminhados para tal procedimento na RSPB, onde serão submetidos aos cuidados da equipe da vascular para a realização de tal procedimento no centro cirúrgico da RSPB.

IV.1.3 APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA - Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Resolução SS nº 253 de 24 de outubro de 2024 e, Resolução SS nº58

A aplicação da Tabela SUS Paulista ocorrerá mediante a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e **Resolução SS nº 253 de 24 de outubro de 2024**, em razão dessa complementação, na ocasião em que o recurso estadual for destinado à entidade, ao tempo do seu repasse, deverá ocorrer ajuste financeiro do recurso municipal, quando necessário.

A Resolução SS 253, de 24 de outubro de 2024 define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal. alterou os recursos mensais para o valor de **R\$ 740.717,77** a partir de outubro de 2024.

IV.2 - COMPONENTE TEMPORÁRIO

IV.2.1 PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS / PROGRAMA DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PMAE) / PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA (PATE) - Componente Cirurgias"

A Entidade aderiu ao **Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF)** de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, e da Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, as quais estabelecem as diretrizes e o rol de procedimentos cirúrgicos passíveis de financiamento no âmbito dos Planos Nacional e Estadual de Redução de Filas.

Posteriormente, o programa passou por reestruturações institucionais, sendo sucedido pelo **Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE)**. Em 2025, com a publicação da Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, foi instituído o programa **"Agora Tem Especialista (PATE)"**, que passou a incorporar e ampliar as estratégias anteriormente estabelecidas.

Através do TA 49/24 e 63/24 a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência compromete-se a promover a realização dos procedimentos que foram ajustados em conformidade com a disponibilidade orçamentária e descritos no Plano de Trabalho 12710788 da seguinte forma:

Código do procedimento	Procedimento prioritários	Valor Unitário Complementar PNRF	Número de procedimentos proposto por serviço a ser apresentado ao MS no período de 1 ano até	Montante Financeiro Anual Total até
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 992,45	120	R\$ 119.094,00
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	140	R\$ 60.898,60
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 637,97	145	R\$ 92.505,65
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48	56	R\$ 46.674,88
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19	20	R\$ 13.843,80
TOTAL			481	R\$ 333.016,93

O valor destinado aos procedimentos descritos fica condicionado ao cumprimento das metas de produção, sendo a 1ª tabela pactuada para repasse, de até R\$ 333.016,93, utilizando recursos de emendas parlamentares (municipais) descritas no item VI.2.1; 2ª tabela, no montante de R\$ 333.016,93 - anual vinculado ao recurso de fonte federal (Portaria GM/MS 90 e GM/MS 701), em conformidade com o repasse diferenciado efetuado pelo Ministério da Saúde, através do componente FAEC e encaminhado a DRS VII para composição do Plano Estadual de Redução de Filas Cirúrgicas.

Os recursos oriundos das emendas parlamentares municipais relacionados à 1ª tabela foram integralmente repassados. Quanto aos valores constantes da 2ª tabela, foi efetuado o repasse de R\$ 202.245,69 (duzentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) à entidade, restando pendente o montante de R\$ 130.771,24 (cento e trinta mil setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), que será transferido oportunamente, conforme a realização dos procedimentos pela Entidade e respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

IV.2.2 CIRURGIA GERAL e CIRURGIA VASCULAR

A. Cirurgia Geral

	Procedimento	Número de procedimentos proposto por serviço a ser executado no período de 1 ano (iniciou em 20/08/2024)	VALOR UNITÁRIO CONVENIADO	TOTAL CONVENIADO
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	120	R\$ 4.479,19	R\$ 537.502,80
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	140	R\$ 1.674,71	R\$ 234.459,40
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	145	R\$ 2.456,18	R\$ 356.146,10
301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA	1.406	R\$ 10,00	R\$ 14.060,00
202020380	LABORATÓRIO HEMOGRAMA	405	R\$ 4,11	R\$ 1.664,55
0202020142	LABORATÓRIO COAGULOGRAMA	405	R\$ 2,73	R\$ 1.105,65
211020036	ECG	405	R\$ 10,30	R\$ 4.171,50
205010032	ECOCARDIO	191	R\$ 135,72	R\$ 25.922,52
205020046	ULTRASSON ABDOMEN	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
203020030	ANATOMO PATOLÓGICO	120	R\$ 81,56	R\$ 9.787,20
TOTAL				R\$ 1.199.999,72

Nota Explicativa: O quantitativo de procedimentos pactuados neste bloco poderá sofrer compensação em conformidade com as necessidades dos usuários, respeitado o teto orçamentário e em comum acordo entre o hospital e a Secretaria Municipal de Saúde.

Através dos Termos Aditivos nº 49/2024 e nº 63/2024, a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência comprometeu-se a promover a realização dos procedimentos ambulatoriais de cirurgias gerais com recursos de emendas de parlamentares com recursos federais e municipais. Para a execução de procedimentos de cirurgia geral, foi aportado o montante de R\$ 1.199.999,72 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 200.000,00 de fonte de recurso emenda federal e R\$ 1.000.000,00 de fonte de recurso emenda municipal por se tratar de recursos vinculados a produção de procedimentos de média complexidade, que foram parcialmente repassados a Entidade mediante a produção dos procedimentos.

Quanto ao recurso federal vinculado, foi repassado R\$ 100.000,00, podendo ser ainda repassado R\$ 100.000,00 caso a entidade apresente o total da produção conveniada até a vigência do presente aditamento.

Quanto ao recurso municipal, a Entidade já recebeu 100% do valor e caso a meta não seja atingida deverá promover a devolução do recurso.

B. Cirurgia Vascular Convencional

CÓDIGO	FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO TABELA	VALOR TOTAL
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	56	R\$ 2.625,46	R\$ 147.025,76
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.180,40	R\$ 43.608,00
301010072	CONSULTA MÉDICA	264	R\$ 10,00	R\$ 2.640,00
202020380	LABORATÓRIO HEMOGRAMA	75	R\$ 4,11	R\$ 308,25
202020142	LABORATÓRIO COAGULOGAMA	75	R\$ 2,73	R\$ 204,75
211020036	ECG	76	R\$ 10,30	R\$ 782,80
205010032	ECOCARDIO	40	R\$ 135,72	R\$ 5.428,80
TOTAL				R\$ 199.998,36

Nota Explicativa: O quantitativo de procedimentos pactuados neste bloco poderá sofrer compensação em conformidade com as necessidades dos usuários, respeitado o teto orçamentário e em comum acordo entre o hospital e a Secretaria Municipal de Saúde.

Através dos Termos Aditivos nº 49/2024 e nº 63/2024, a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência comprometeu-se a promover a realização de procedimentos ambulatoriais de cirurgia vascular convencional, financiados com recursos provenientes de emenda municipal. Para a execução dos tratamentos convencionais de varizes, foi pactuado o montante de R\$ 199.998,36 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), oriundo de recursos de emenda municipal, os quais foram integralmente repassados à entidade.

Conforme pactuado, a execução dos procedimentos deverá observar as metas estabelecidas no instrumento convenial, ficando a entidade obrigada a devolver os recursos financeiros, caso a meta contratual não seja atingida.

Cabe ressaltar que resta pendente a execução do montante de R\$ 9.967,63 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente às cirurgias vasculares convencionais; bem como de R\$ 80.357,05 (oitenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) referente às cirurgias gerais. A execução dos respectivos procedimentos continuará sendo monitorada no âmbito deste aditamento, para fins de acompanhamento e verificação do cumprimento das metas pactuadas.

IV.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSO FINANCEIRO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ENCONTRO DE CONTAS TC 11/21 DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI PMC.2023.00020377-61 (Diárias de UTI adulto e procedimentos em tomografia)

IV. 3.1 - RESSARCIMENTO EM EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIÁRIAS DE UTI ADULTO E PROCEDIMENTOS EM TOMOGRAFIA.

A. Tomografia

O ressarcimento foi pactuado no TA 07/25, garantindo o ressarcimento à municipalidade, no montante de R\$ 1.269.182,16 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para a realização de procedimentos de tomografia. Foi pactuado a execução de 423 procedimentos por mês, por 18 meses, conforme discriminação disponível na tabela a seguir:

Procedimento	Descrição	Quantidade Total
206010028	Tomografia Computadorizada de coluna lombo-sacra com ou sem contraste	138
206010079	Tomografia Computadorizada de Crânio	148
206020031	Tomografia Computadorizada de Tórax	137

TOTAL	423
--------------	------------

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o cumprimento do ressarcimento em detrimento ao cumprimento do componente permanente.

Cabe informar que, para o presente aditamento, resta pendente a produção de 2.704 procedimentos a serem realizados até 30/11/2026.

B. Leito de UTI

O ressarcimento foi pactuado no TA 07/25, garantindo o ressarcimento à municipalidade, no montante de R\$ 960.598,92 (novecentos e sessenta mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Posteriormente, por ocasião do Encontro de Contas referente ao exercício de 2025, foi apurado valor adicional de R\$ 254.994,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) a ser ressarcido à municipalidade.

Os valores mencionados foram incorporados ao instrumento de contratualização, em conformidade com as diretrizes do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e vinculados ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na matriz de monitoramento anexa a este Plano de Trabalho.

A efetiva apuração e compensação dos valores mencionados estão condicionadas à aferição de desempenho da entidade, considerando os componentes quantitativos e qualitativos pactuados, bem como à comprovação da produção assistencial realizada, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

Cronograma de Ressarcimento de diárias UTI adulto:

Mês	DIÁRIAS
jun/25	30
jul/25	31
ago/25	31
set/25	30
out/25	31
nov/25	30
dez/25	31
jan/26	31
fev/26	28
mar/26	30

abr/26	30
mai/26	31
jun/26	30
jul/26	16
Total	410

Nota explicativa: a entidade promoveu o ressarcimento dos leitos de UTI relacionados ao montante de R\$ 960.598,92 (novecentos e sessenta mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), restando pendente a demonstração da produção do montante relacionado ao encontro de contas de 2025, no valor de R\$ 254.994,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), o qual iniciou o ressarcimento em abril, com término previsto para julho de 2026.

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o cumprimento do ressarcimento em detrimento ao cumprimento do componente permanente.

IV.4 - INCREMENTO DE OFERTA ASSISTENCIAL NA LINHA DE CUIDADO DE CARDIOLOGIA

Considerando a necessidade apontada pelo município, os pacientes com necessidades de procedimentos de angioplastia serão redirecionados à RSPB advindos das filas de espera sob gestão do DERAC.

Importante deixar evidenciado que restaram descritos procedimentos relacionados a revascularização cardíaca, considerando a possibilidade de complicações inerentes a gravidade dos casos atendidos e necessária garantia de cumprimento da linha de cuidado pela Entidade. Portanto, a execução do montante de procedimentos conveniados, estará diretamente relacionada às necessidades dos pacientes atendidos e teto orçamentário.

A demonstração da prestação de assistência será aferida com base nas informações constantes nos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o cumprimento dos procedimentos realizados com recursos custeados com recursos de emenda federal, em detrimento dos custeados por recursos de emenda municipal.

A Entidade se compromete a promover a demonstração da produção junto ao Ministério da Saúde em conformidade com a habilitação descentralizada, através do Programa PATE, conferida a instituição, essencial para a construção da série histórica condicionante importante para pleitear a habilitação permanente.

Adicionalmente, a entidade compromete-se a executar os procedimentos pactuados, assegurando cuidado integral ao paciente, responsabilizando-se por eventuais complicações ocorridas durante ou imediatamente após a realização, bem como garantindo a disponibilidade de leitos de retaguarda adicionais aos conveniados, conforme a necessidade clínica. Embora esteja prevista uma diária em leito de enfermaria por até 24 horas, esta poderá ser estendida para até 48 horas, conforme evolução clínica e necessidade do paciente. Ressalta-se que o leito de retaguarda é distinto dos leitos permanentes.

Por fim, em caso de intercorrências que demandem procedimentos de urgência, como cirurgia cardíaca, estes serão realizados pela Entidade, conforme os códigos previstos na FPO em anexo, podendo ainda haver compensação entre os procedimentos listados, de acordo com a demanda assistencial, respeitado o teto orçamentário.

Os procedimentos a serem ofertados observarão a FPO constante em anexo a este plano de trabalho.

IV.4.1 - RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA FEDERAL DEPUTADO JONAS DONIZETTE - Emenda Nº 280004/2024

O recurso temporário de emenda federal do deputado Jonas Donizette, está destinado para oferta de 8 procedimentos na área de cardiologia – hemodinâmica, conforme cronograma abaixo:

Mês/Ano	Quantidade de exames ofertados
mai/26	8
TOTAL	8

Observação: a oferta dos procedimentos e exames iniciou em maio de 2026, com término previsto de oferta ao final da vigência do convênio.

O recurso federal vinculado a essa oferta assistencial na linha de cuidado de cardiologia foi repassado integralmente no exercício de 2025 e a entidade deverá devolver o recurso caso a meta não seja atingida.

IV.4.2-RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ROSSINI - Emenda Nº 0581/2025

O recurso temporário de emenda municipal do vereador Luiz Rossini, está destinado para oferta de 63 procedimentos na área de cardiologia – hemodinâmica, conforme cronograma abaixo:

Mês/Ano	Quantidade de exame ofertado
mai/26	23
jun/26	27
jul/26	13
TOTAL	63

Observação: a oferta dos procedimentos e exames iniciou em maio de 2026, com término previsto de oferta ao final da vigência do convênio.

O recurso municipal vinculado a essa oferta assistencial na linha de cuidado de cardiologia foi repassado integralmente no exercício de 2025 e a entidade deverá devolver o recurso caso a meta não seja atingida.

IV.4.3-RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA MUNICIPAL VEREADOR MARRON CUNHA - Emenda Nº 1097/2026

Para o recebimento do recurso temporário oriundo de emenda municipal do vereador Marron Cunha, destinado à oferta de procedimentos na área de cardiologia – hemodinâmica, foi apresentado Plano de Trabalho (17657567) acompanhado do respectivo Plano de Aplicação Financeira (17657568), com o objetivo de avaliar a exequibilidade da proposta, ciente de que seriam promovidas as análises de vantajosidade e economicidade para a formalização do ajuste.

Diante do exposto, a entidade compromete-se a executar até 68 procedimentos na área de cardiologia – hemodinâmica, conforme cronograma abaixo:

Mês/Ano	Quantidade de exame ofertado
jul/26	14
ago/26	27
set/26	27
TOTAL	68

Observação: a oferta dos procedimentos e exames iniciará em julho de 2026, com término previsto de oferta ao final da vigência do convênio.

O recurso municipal vinculado a nova oferta assistencial na linha de cuidado de cardiologia será repassado após a formalização do presente ajuste e a entidade devolverá o recurso caso a meta não seja atingida.

IV.5 - OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE COLONOSCOPIA

Considerando a necessidade assistencial identificada pelo Município, os pacientes com indicação para realização de exames de colonoscopia serão redirecionados à RSPB, oriundos das filas de espera sob gestão do DERAC.

A comprovação da prestação da assistência será realizada com base nas informações constantes nos relatórios emitidos pela Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, os quais subsidiarão o monitoramento e a avaliação da execução do objeto pactuado.

A entidade responsabiliza-se por realizar atendimento prévio ao procedimento de colonoscopia, com a finalidade de fornecer orientações sobre o preparo necessário, bem como disponibilizar as medicações indispensáveis à realização do exame.

Os procedimentos a serem ofertados observarão a FPO constante em anexo a este Plano de Trabalho. Cabe ressaltar que poderá haver compensação entre os procedimentos listados, de acordo com a demanda assistencial, respeitado o teto orçamentário.

IV.5.1 - RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA MUNICIPAL VEREADOR FILIPE MARCHESI - Emenda N° 1345/2026

Para o recebimento do recurso temporário oriundo de emenda municipal do vereador Filipe Marchesi, destinado à oferta de procedimentos de colonoscopia, foi apresentado Plano de Trabalho (17657571) acompanhado do respectivo Plano de Aplicação Financeira (17657572), com o objetivo de avaliar a exequibilidade da proposta, ciente de que seriam promovidas as análises de vantajosidade e economicidade para a formalização do ajuste.

Diante do exposto, a entidade compromete-se a executar em média 151 procedimentos de colonoscopia, conforme cronograma abaixo:

Mês de referência	Quantidade de procedimento ofertado
ago/26	151
Total	151

Observação: A oferta dos procedimentos e exames terá início em agosto de 2026, com término previsto ao final da vigência do convênio.

O recurso municipal vinculado a nova oferta assistencial de colonoscopia será repassado antecipadamente, após a formalização do presente ajuste, e a entidade deverá devolver o recurso caso a meta não seja atingida.

IV.5.2 - RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA MUNICIPAL VEREADOR OTTO ALEJANDRO - Emenda N° 0791/2026

Para o recebimento do recurso temporário oriundo de emenda municipal do vereador Otto Alejandro, destinado à oferta de procedimentos de colonoscopia, foi apresentado Plano de Trabalho (17657565) acompanhado do respectivo Plano de Aplicação Financeira (17657566), com o objetivo de avaliar a exequibilidade da proposta, ciente de que seriam promovidas as análises de vantajosidade e economicidade para a formalização do ajuste.

Diante do exposto, a entidade compromete-se a executar em média 151 procedimentos de colonoscopia, conforme cronograma abaixo:

Mês de referência	Quantidade de procedimento ofertado
set/26	151
Total	151

Observação: A oferta dos procedimentos e exames terá início em setembro de 2026, com término previsto ao final da vigência do convênio.

O recurso municipal vinculado a nova oferta assistencial de colonoscopia será repassado antecipadamente, após a formalização do presente ajuste, e a entidade deverá devolver o recurso caso a meta não seja atingida.

IV.5.3 - RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA MUNICIPAL VEREADOR RUBENS GÁS - Emenda Nº 1145/2026

Para o recebimento do recurso temporário oriundo de emenda municipal do vereador Rubens Gás, destinado à oferta de procedimentos de colonoscopia, foi apresentado Plano de Trabalho (17657569) acompanhado do respectivo Plano de Aplicação Financeira (17657570), com o objetivo de avaliar a exequibilidade da proposta, ciente de que seriam promovidas as análises de vantajosidade e economicidade para a formalização do ajuste.

Diante do exposto, a entidade compromete-se a executar em média 302 procedimentos de colonoscopia, conforme cronograma abaixo:

Mês de referência	Quantidade de procedimento ofertado
out/26	151
nov/26	151
Total	302

Observação: A oferta dos procedimentos e exames terá início em outubro de 2026, com término previsto ao final da vigência do convênio.

O recurso municipal vinculado a nova oferta assistencial de colonoscopia será repassado antecipadamente, após a formalização do presente ajuste, e a entidade deverá devolver o recurso caso a meta não seja atingida.

IV.6 - OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Considerando a necessidade apontada pelo município, os pacientes com necessidades de exames de Ressonância Magnética serão redirecionados à RSPB advindos das filas de espera sob gestão do DERAC.

A demonstração da prestação de assistência será aferida com base nas informações constantes nos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle,

sendo considerado prioritário o cumprimento dos procedimentos realizados com recursos custeados com recursos de emenda municipal.

Ressalta-se que, neste primeiro momento, os exames de ressonância magnética serão realizados sem sedação, considerando o início das operações, a necessidade de maturação do serviço e os riscos assistenciais envolvidos, priorizando a segurança do paciente. Destaca-se ainda que, para a realização de exames com sedação, será necessária a contratação de equipe de anestesia, recurso do qual o serviço não dispõe neste momento. A entidade se compromete a ofertar ressonância magnética com sedação, tão logo tais pendências estejam sanadas.

Os procedimentos a serem ofertados observarão a FPO constante em anexo a este Plano de Trabalho. Cabe ressaltar que poderá haver compensação entre os procedimentos listados, de acordo com a demanda assistencial, respeitado o teto orçamentário.

IV.6.1 - RECURSO TEMPORÁRIO EMENDA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ CARLOS ROSSINI

Para o recebimento do recurso temporário oriundo de emenda municipal do vereador Luiz Carlos Rossini, destinado à oferta de procedimentos de ressonância magnética, foi apresentado Plano de Trabalho (17657563) acompanhado do respectivo Plano de Aplicação Financeira (17657564), com o objetivo de avaliar a exequibilidade da proposta, ciente de que seriam promovidas as análises de vantajosidade e economicidade para a formalização do ajuste.

Diante do exposto, a entidade compromete-se a executar em média 970 procedimentos de ressonância magnética, conforme cronograma abaixo:

Mês de referência	Quantidade de procedimento ofertado
jul/26	194
ago/26	194
set/26	194
out/26	194
nov/26	194
TOTAL	970

Observação: a oferta dos procedimentos e exames iniciará em julho de 2026, com término previsto de oferta ao final da vigência do convênio.

O recurso municipal vinculado a nova oferta assistencial de ressonância magnética deverá ser repassado após a formalização do presente ajuste e a entidade deverá devolver o recurso caso a meta não seja atingida.

V- ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO